

Sobre a questão, inicialmente, cabe colacionar que a função de vigilante brigadista que recebe a gratificação de 10% conforme convenção coletiva não se confunde jamais com bombeiro civil.

A exigência que o vigilante seja brigadista não o transforma em bombeiro que é outra profissão regulamentada. Um bombeiro civil não está autorizado a exercer jamais a função de vigilante, e por sua vez um vigilante ainda que brigadista não será um bombeiro civil.

Vigilante é o profissional capacitado pelos cursos de formação, nos termos da Lei Federal nº 7.102, de 1983, alterada pelas Leis Federais nº 8.863, de 1994, nº 13.654, de 2018, e nº 9.017, de 1995, pela Medida Provisória nº 2.184-23, de 2001, pela Lei Federal nº 11.718, de 2008 e pelas Portarias DG/DPF nº 3.233, de 2012, e nº 3.258, de 2013. Os vigilantes devem ser devidamente registrados no Departamento da Polícia Federal e empregados em empresas de segurança.

Por outro lado, conforme Lei Federal n.º 11.901/2009 considera-se Bombeiro Civil aquele que, habilitado nos termos da mencionada Lei, exerce, em caráter habitual, função remunerada e exclusiva de prevenção e combate a incêndio, como empregado contratado diretamente por empresas privadas ou públicas, sociedades de economia mista, ou empresas especializadas em prestação de serviços de prevenção e combate a incêndio.

O sindicato impugnante não demonstra que pelas normas do edital que o vigilante brigadista irá exercer em caráter habitual, função remunerada e exclusiva de prevenção e combate a incêndio. É dever da empresa contratada conforme Cláusula 63 da anexa Convenção Coletiva em inibir ou não tolerar o desvio de função do vigilante que não poderá ser porteiro, recepcionista ou bombeiro civil. Nenhuma empresa licitante ou sindicato dos vigilantes impugnou o edital.

A INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº. 17/2019 Brigada de incêndio do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo apresenta uma definição de brigadista:

5.3.1.1 A brigada de incêndio deve ser organizada funcionalmente, como segue:

a. brigadistas: pessoa voluntária ou indicada, treinado e capacitado para atuar na prevenção e no combate ao princípio de incêndio, abandono de área, prevenção de acidentes e primeiros socorros, numa edificação ou área de risco;

O vigilante brigadista deve ser treinado e capacitado para atuar na prevenção e no combate ao princípio de incêndio, abandono de área, prevenção de acidentes e primeiros socorros, numa edificação ou área de risco, mas jamais deve exercer de forma exclusiva

a função de prevenção e combate a incêndio. A existência de um bombeiro civil não dispensa da exigência legal da brigada de incêndio e dos correlatos brigadistas que podem ser total ou parcialmente vigilantes terceirizados.

Por todo o exposto, entende-se que não prosperam as argumentações da Impugnante, inexistindo qualquer irregularidade a ser reparada no instrumento convocatório.

#### CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pelo conhecimento da impugnação, porque tempestiva e, no mérito, pelo seu indeferimento. É o parecer.

## COORDENADORIA DE CIDADANIA CULTURAL

### CONCESSÃO DE PRÊMIO - EDITAL Nº 17/2020/SMC/CFOC/SFA – 1º EDIÇÃO DE PREMIAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS INDEPENDENTES QUE REALIZAM ATIVIDADES CULTURAIS NA CIDADE DE SÃO PAULO

Processo nº 6025.2020/0017665-8

I- À vista dos elementos constantes do presente, em especial a homologação do resultado da seleção realizada nos termos do Edital nº 17/2020/SMC/CFOC/SFA – 1º EDIÇÃO DE PREMIAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS INDEPENDENTES QUE REALIZAM ATIVIDADES CULTURAIS NA CIDADE DE SÃO PAULO, publicado no D.O.C. em 04/09/2020 (033230729), o parecer da área técnica (033706235) e o parecer jurídico, pela competência a mim pela Portaria nº 37/2020–SMC/G, e com fundamento nos artigos 13, §1º, e 22, §4º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, AUTORIZO a formalização do ajuste com GRÊMIO RECREATIVO E CULTURAL ESCOLA DE SAMBA EM CIMA DA HORA, inscrita no CNPJ sob nº 02.798.125/0001-34, para a execução do projeto “Grêmio Recreativo Cultural Escola de samba EM CIMA DA HORA, devendo encaminhar à Secretaria Municipal de Cultura de São Paulo, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de crédito em conta corrente do valor aprovado para a concessão do prêmio, no valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), o Relatório Descritivo das Atividades Desenvolvidas (Anexo 14), nos termos do item 10.7.1 do Edital.

II- AUTORIZO a emissão de nota de empenho no valor acima discriminado (parcela única, nos termos do item 3.1.1 do Edital), onerando a dotação orçamentária nº 25.10.13.392.300 1.6.383.3.3.90.39.00.00, conforme nota de reserva de recursos nº 56.623/20 (034501272), observadas as disposições das normas de execução orçamentária vigentes.

III - Ficam designados como gestores do ajuste, nos termos do art.2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o servidor Vinicius do Nascimento, RF 853.343-1, e José Gabriel Tancredo Trevisan RF 859.499-6, como suplente.

### CONCESSÃO DE PRÊMIO - EDITAL Nº 17/2020/SMC/CFOC/SFA – 1º EDIÇÃO DE PREMIAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS INDEPENDENTES QUE REALIZAM ATIVIDADES CULTURAIS NA CIDADE DE SÃO PAULO

Processo nº 6025.2020/0017595-3

I- À vista dos elementos constantes do presente, em especial a homologação do resultado da seleção realizada nos termos do Edital nº 17/2020/SMC/CFOC/SFA – 1º EDIÇÃO DE PREMIAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS INDEPENDENTES QUE REALIZAM ATIVIDADES CULTURAIS NA CIDADE DE SÃO PAULO, publicado no D.O.C. em 04/09/2020 (033230729), o parecer da área técnica (033355747) e o parecer jurídico, pela competência a mim pela Portaria nº 37/2020–SMC/G, e com fundamento nos artigos 13, §1º, e 22, §4º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, AUTORIZO a formalização do ajuste com LIGIA FERNANDES ARAUJO 29616994875, inscrita no CNPJ sob nº 15.485.842/0001-58, para a execução do projeto “Sede da Frente de Resistência do Samba do Congo”, devendo encaminhar à Secretaria Municipal de Cultura de São Paulo, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de crédito em conta corrente do valor aprovado para a concessão do prêmio, no valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), o Relatório Descritivo das Atividades Desenvolvidas (Anexo 14), nos termos do item 10.7.1 do Edital.

II- AUTORIZO a emissão de nota de empenho no valor acima discriminado (parcela única, nos termos do item 3.1.1 do Edital), onerando a dotação orçamentária nº 25.10.13.392.300 1.6.383.3.3.90.39.00.00, conforme nota de reserva de recursos nº 56.609/20 (034499146), observadas as disposições das normas de execução orçamentária vigentes.

III - Ficam designados como gestores do ajuste, nos termos do art.2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o servidor Vinicius do Nascimento, RF 853.343-1, e José Gabriel Tancredo Trevisan RF 859.499-6, como suplente.

### CONCESSÃO DE PRÊMIO - EDITAL Nº 17/2020/SMC/CFOC/SFA – 1º EDIÇÃO DE PREMIAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS INDEPENDENTES QUE REALIZAM ATIVIDADES CULTURAIS NA CIDADE DE SÃO PAULO

Processo nº 6025.2020/0017723-9

I- À vista dos elementos constantes do presente, em especial a homologação do resultado da seleção realizada nos termos do Edital nº 17/2020/SMC/CFOC/SFA – 1º EDIÇÃO DE PREMIAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS INDEPENDENTES QUE REALIZAM ATIVIDADES CULTURAIS NA CIDADE DE SÃO PAULO, publicado no D.O.C. em 04/09/2020 (033230729), o parecer da área técnica (033707290) e o parecer jurídico, pela competência a mim pela Portaria nº 37/2020–SMC/G, e com fundamento nos artigos 13, §1º, e 22, §4º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, AUTORIZO a formalização do ajuste com COOPERATIVA PAULISTA DE TEATRO, inscrita no CNPJ sob nº 51.561.819/0001-69, para a execução do projeto “Teatro Studio Heleny Guariba”, devendo encaminhar à Secretaria Municipal de Cultura de São Paulo, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de crédito em conta corrente do valor aprovado para a concessão do prêmio, no valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), o Relatório Descritivo das Atividades Desenvolvidas (Anexo 14), nos termos do item 10.7.1 do Edital.

II- AUTORIZO a emissão de nota de empenho no valor acima discriminado (parcela única, nos termos do item 3.1.1 do Edital), onerando a dotação orçamentária nº 25.10.13.392.3001.6.383.3.3.90.39.00.00, conforme nota de reserva de recursos nº 56.627/20 (034499687), observadas as disposições das normas de execução orçamentária vigentes.

III - Ficam designados como gestores do ajuste, nos termos do art.2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o servidor Vinicius do Nascimento, RF 853.343-1, e José Gabriel Tancredo Trevisan RF 859.499-6, como suplente.

### CONCESSÃO DE PRÊMIO - EDITAL Nº 17/2020/SMC/CFOC/SFA – 1º EDIÇÃO DE PREMIAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS INDEPENDENTES QUE REALIZAM ATIVIDADES CULTURAIS NA CIDADE DE SÃO PAULO

Processo nº 6025.2020/0017654-2

I- À vista dos elementos constantes do presente, em especial a homologação do resultado da seleção realizada nos termos do Edital nº 17/2020/SMC/CFOC/SFA – 1º EDIÇÃO DE PREMIAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS INDEPENDENTES QUE REALIZAM ATIVIDADES CULTURAIS NA CIDADE DE SÃO PAULO, publicado no D.O.C. em 04/09/2020 (033230729), o parecer da área técnica (033388303) e o parecer jurídico, pela competência a mim pela Portaria nº 37/2020–SMC/G, e com fundamento nos artigos 13, §1º, e 22, §4º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, AUTORIZO a formalização do ajuste com EDUARDO ANTONIO MAGLIANA BAPTISTA 11411993780, inscrita no CNPJ sob nº 30.794.210/0001-60, para a execução do projeto “Fauhaus”, devendo encaminhar à Secretaria Municipal de Cultura de São Paulo, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de crédito em conta corrente do valor aprovado para a concessão do prêmio, no valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), o Relatório Descritivo das Atividades Desenvolvidas (Anexo 14), nos termos do item 10.7.1 do Edital.

II- AUTORIZO a emissão de nota de empenho no valor acima discriminado (parcela única, nos termos do item 3.1.1 do Edital), onerando a dotação orçamentária nº 25.10.13.392.3001.6.383.3.3.90.39.00.00, conforme nota de reserva de recursos nº 57.347/20 (034664037), observadas as disposições das normas de execução orçamentária vigentes.

III - Ficam designados como gestores do ajuste, nos termos do art.2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o servidor Vinicius do Nascimento, RF 853.343-1, e José Gabriel Tancredo Trevisan RF 859.499-6, como suplente.

### CONCESSÃO DE PRÊMIO - EDITAL Nº 17/2020/SMC/CFOC/SFA – 1º EDIÇÃO DE PREMIAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS INDEPENDENTES QUE REALIZAM ATIVIDADES CULTURAIS NA CIDADE DE SÃO PAULO

Processo nº 6025.2020/0017545-7

I- À vista dos elementos constantes do presente, em especial a homologação do resultado da seleção realizada nos termos do Edital nº 17/2020/SMC/CFOC/SFA – 1º EDIÇÃO DE PREMIAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS INDEPENDENTES QUE REALIZAM ATIVIDADES CULTURAIS NA CIDADE DE SÃO PAULO, publicado no D.O.C. em 04/09/2020 (033230729), o parecer da área técnica (033333378) e o parecer jurídico, pela competência a mim pela Portaria nº 37/2020–SMC/G, e com fundamento nos artigos 13, §1º, e 22, §4º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, AUTORIZO a formalização do ajuste com RIOBALDO EVENTOS CULTURAIS & ARTÍSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 74.377.573/0001-75, para a execução do projeto “Espaço Cultural Sarau do Binho” (033663073), devendo encaminhar à Secretaria Municipal de Cultura de São Paulo, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de crédito em conta corrente do valor aprovado para a concessão do prêmio, no valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), o Relatório Descritivo das Atividades Desenvolvidas (Anexo 14), nos termos do item 10.7.1 do Edital.

II- AUTORIZO a emissão de nota de empenho no valor acima discriminado (parcela única, nos termos do item 3.1.1 do Edital), onerando a dotação orçamentária nº 25.10.13.392.3001.6.383.3.3.90.39.00.00, conforme nota de reserva de recursos nº 56.942/20 (034568073), observadas as disposições das normas de execução orçamentária vigentes.

III - Ficam designados como gestores do ajuste, nos termos do art.2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o servidor Vinicius do Nascimento, RF 853.343-1, e José Gabriel Tancredo Trevisan RF 859.499-6, como suplente.

### CONCESSÃO DE PRÊMIO - EDITAL Nº 17/2020/SMC/CFOC/SFA – 1º EDIÇÃO DE PREMIAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS INDEPENDENTES QUE REALIZAM ATIVIDADES CULTURAIS NA CIDADE DE SÃO PAULO

Processo nº 6025.2020/0017569-4

I- À vista dos elementos constantes do presente, em especial a homologação do resultado da seleção realizada nos termos do Edital nº 17/2020/SMC/CFOC/SFA – 1º EDIÇÃO DE PREMIAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS INDEPENDENTES QUE REALIZAM ATIVIDADES CULTURAIS NA CIDADE DE SÃO PAULO, publicado no D.O.C. em 04/09/2020 (033230729), o parecer da área técnica (033677146) e o parecer jurídico, pela competência a mim pela Portaria nº 37/2020–SMC/G, e com fundamento nos artigos 13, §1º, e 22, §4º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, AUTORIZO a formalização do ajuste com PAULO ROBERTO DE FARIA PINTO- EPP, inscrita no CNPJ sob nº 19.758.255/0001-4, para a execução do projeto “Espaço Luz do Faroste” (033677114), devendo encaminhar à Secretaria Municipal de Cultura de São Paulo, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de crédito em conta corrente do valor aprovado para a concessão do prêmio, no valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), o Relatório Descritivo das Atividades Desenvolvidas (Anexo 14), nos termos do item 10.7.1 do Edital.

II- AUTORIZO a emissão de nota de empenho no valor acima discriminado (parcela única, nos termos do item 3.1.1 do Edital), onerando a dotação orçamentária nº 25.10.13.392.3001.6.383.3.3.90.39.00.00, conforme nota de reserva de recursos nº 56.607/20 (034499113), observadas as disposições das normas de execução orçamentária vigentes.

III - Ficam designados como gestores do ajuste, nos termos do art.2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o servidor Vinicius do Nascimento, RF 853.343-1, e José Gabriel Tancredo Trevisan RF 859.499-6, como suplente.

## BIBLIOTECA MUNICIPAL MÁRIO DE ANDRADE

#### RETIFICAÇÃO

Processo nº 6025.2020/0017018-8

I - A vista dos elementos constantes do presente RETIFICO o despacho autorizatório 033914339, publicado no DOC de 03/10/2020, para fazer constar que a contratada será representada pela sociedade empresária UBU Editora Ltda, inscrita no CNPJ n.º 24.917.501/0001-03, restando ratificados os demais termos do ato.

## FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL

### GABINETE DO PRESIDENTE

#### RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DOC DE 04.11.2020, PÁGINA -84 - PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8510.2020/0000197-3. Onde se lê: “São Paulo, 03 de Outubro de 2020”. Leia-se: “São Paulo, 03 de Novembro de 2020”. Ficam mantidos os demais termos do ato.

## EDUCAÇÃO

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SME/CODAE

2016-0.027.421-4 - Apetece Sistemas de Alimentação S/A – CNPJ 60.166.832/0001-04 – TC nº: 04/SME/DME/2011 - RETIFICO parcialmente o Despacho publicado no Diário Oficial do dia 05/11/2020 pág. 75 para correção de erro formal. ONDE SE LÊ “2016-0.233.722-1”, LEIA-SE “2016-0.027.421-4”  
II - Permanecem inalterados os demais termos.

#### DESPACHO DO COORDENADOR

SME/COAD–GABINETE

2016-0.161.301-2 - COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA - CNPJ 01.920.177/0001-79 - TC Nº 142/SME/DME/2011 - INSCRIÇÃO NO SISTEMA CADIN MUNICIPAL – I - À vista dos elementos que instruem o presente, DETERMINO, com fundamento no art. 2º, I, e no art. 4º, I, da Lei Municipal 14.094/2005, o registro preliminar, no sistema de gestão do CADIN Municipal, da pendência pecuniária vencida e não paga substanciada no DAMSP nº 2020- 000524 no valor de R\$ 148.722,85(cento e quarenta e oito mil setecentos e vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos), emitido em nome da empresa em epígrafe, referente à multa contratual aplicada à mencionada empresa. II- Na mesma data do registro, determino seja expedida comunicação à empresa interessada, nos termos do art. 5º, inciso II, do Decreto Municipal 47.096/2006.III- Decorridos 30 dias sem manifestação da sociedade interessada, a pendência deverá ser efetivamente incluída no CADIN Municipal.

#### DESPACHO DA COORDENADORA

SME/COTIC

6016.2018/0054973-7 – YSSY Soluções S.A. - Renovação de contrato visando à prorrogação de vigência de prestação de serviços - Contratação de Empresa para o fornecimento de serviços de cabeamento (cabling) em todas as Unidades e Órgãos vinculados da Secretaria Municipal de Educação. I. RETIFICO o Despacho (documento SEI nº. 033967922), publicado no D.O.C. de 03 de outubro de 2020, pág. 43, para onde se lê no item I: “!... em especial da manifestação de SME/COTIC e da Assessoria Jurídica desta Pasta, que acolho,...”, leia-se no item I: “!... em especial da manifestação de SME/COTIC (documento SEI nº. 033771939) e da Assessoria Jurídica desta Pasta (documento SEI nº. 033962698), que acolho,...”; e para fazer constar no item I: a não aplicação do reajuste contratual conforme observado na Carta Resposta da Empresa (documento SEI nº. 033714705), na Proposta Comercial da empresa (documento SEI nº. 033899556) e no encaminhamento SME/COTIC (documento SEI nº. 033771939) bem como a redução no quantitativo contratado conforme observado na Proposta Comercial da empresa (documento SEI nº. 033899556) e no encaminhamento SME/COTIC (documento SEI nº. 033961031); para onde se lê no item II: “!... documentos elencados no artigo 40 do Decreto Municipal 44.279/03...”, leia-se no item II: “!... documentos elencados nos artigos 37 e 38 do Decreto Municipal 44.279/03...”, RATIFICANDO os demais termos do Despacho. II. Com fundamento no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o art. 6º do Decreto Municipal nº 54.873/14, ficam designados como fiscais do contrato, os servidores indicados de acordo com a informação de SME/COTIC (documento SEI nº. 033771939).

#### COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

6016.2020/0069698-9

Interessada:Coordenadoria de Alimentação Escolar (SME/CODAE)

Assunto:Abertura de chamada pública visando à aquisição de 520.000 (quinhentos e vinte) mil pacotes de 5Kg de ARROZ PARBOILIZADO POLIDO LONGO FINO TIPO 1, da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

#### DESPACHO

I - À vista dos elementos que instruem este processo, notadamente as justificativas de SME/CODAE em documentos SEI nº 032091937 e SEI nº 032249004, a pesquisa de mercado realizada por SME/COMP/NUPEM em documento SEI nº 033915888 e a manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta em documento SEI nº 034549401, que acolho, no uso da competência delegada pela Portaria SME nº 5.318/2020, AUTORIZO, a abertura de chamada pública visando à aquisição, por dispensa de licitação, de 2.600.000 kg (dois milhões e seiscentos mil quilogramas) (equivalente a 520.000 pacotes de 5Kg) de ARROZ PARBOILIZADO POLIDO LONGO FINO TIPO 1 - da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para distribuição imediata aos pais ou responsáveis dos estudantes matriculados nas unidades educacionais da rede municipal de ensino, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, em observação ao disposto no artigo 14 e artigo 21-A, ambos da Lei nº 11.947 de 16/06/2009, à Lei Federal nº 13.987/2020, à Resolução FNDE nº 02/ 2020 e à Resolução FNDE nº 06/2020, conforme minuta de edital em documento SEI nº 034603344; II- As despesas decorrentes da execução do objeto da contratação onerarão a dotação orçamentária nº 16.24.12.306.3025.2.801.3.3.90.30.00 02 indicada na Nota de Reserva nº 56.001/2020 em documento SEI 034313911.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

##### COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E CREDENCIAMENTO

##### Acha-se aberta a Chamada Pública em epígrafe:

##### CHAMADA PÚBLICA Nº 06/SME/CODAE/2020

6016.2020/0069698-9 para aquisição de 520.000 (quinhentos e vinte) mil pacotes de 5kg de ARROZ PARBOILIZADO POLIDO LONGO FINO TIPO 1, da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Os envelopes nº 01 (documentação de habilitação) e os envelopes nº 02 (projetos de venda e documentos técnicos)

deverão ser enviados até o dia 27 de novembro de 2020, às 16h, para o e-mail: cp.feijoaocriaca@sme.prefeitura.sp.gov.br.

O procedimento de abertura dos envelopes ocorrerá em sessão pública eletrônica no dia 30 de novembro de 2020 às 10hs, através do link https:// encurtador.com.br/adlto.

#### COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

##### TERMO DE ADITAMENTO Nº 3 DO CONTRATO EMERGENCIAL Nº 03/SME/CODAE/2020

PROCESSO: 6016.2020/0063107-0

CONTRATADA: ALELO S.A.

OBJETO DO CONTRATO:

Prestação de serviços de administração de benefício de auxílio alimentação, por meio de CARTÃO ELETRÔNICO COM CHIP E / OU TARIJA MAGNÉTICA, que será utilizado para pagamento de gêneros alimentícios em hipermercados, supermercados, mercados, mercearias, padarias, comércio de laticínios e/ou frios, açougues, peixarias, hortifrutimercado, armazéns e assemelhados para os bebês, crianças e estudantes regularmente matriculados nas unidades educacionais diretas e parceiras da Rede Municipal de Ensino de São Paulo, já atendidos anteriormente nas fases I, II e III, bem como os demais estudantes matriculados e que manifestem expressamente interesse no recebimento do cartão, no período de enfrentamento da pandemia de coronavírus, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

OBJETO DO ADITAMENTO:

Prorrogação da vigência por 30 (trinta) dias, contados a partir 02/11/2020, com acréscimo de 0,12840753% do valor inicial atualizado do contrato

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, nesta Capital, na Rua Borges Lagoa, 1230 - Vila Clementino – São Paulo – SP, a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura do Município de São Paulo (a “SME” ou “CONTRATANTE”), neste ato representada por Sr. Bruno Caetano Raimundo e, de outro lado, a ALELO S.A., inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.740.876/0001-25, com sede na Alameda Xingu, 512, 3º e 4º andares, Edifício “Condomínio Evolution Corporate”, Alphaville, Barueri/SP, CEP 06455-030, (a “Contratada”), neste ato representada pelo Sr. Adriano Thchen Cardoso Alves, brasileiro, divorciado, cientista da computação, portador da cédula de identidade RG nº 25.760.935-0 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 251.225.618-93, e Sr. Marcio Alves Alencar, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 62.441.913-7 – SSP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 072.003.057-90, consoante às cláusulas e condições constantes do Contrato Emergencial em epígrafe, nos termos do despacho autorizatório em documento SEI 035001584, fundamentado pelo artigo 24, IV da Lei nº 8.666/93, formalizam o TERMO DE ADITAMENTO, para constar o que segue:

##### CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 O presente Termo de Aditamento tem por objeto:

1.1.1 Prorrogação do Contrato Emergencial nº 03/SME/CODAE/2020 por mais 30 (trinta) dias, contados a partir de 02/11/2020 (inclusive), podendo ser rescindido antecipadamente sem ônus para a Administração caso findada a situação de emergência prevista no Decreto nº 59.283, de 16 de março de 2020 ou da retomada das aulas na rede pública; e

1.1.2 Acréscimo de 0,12840753% do valor inicial atualizado do ajuste, motivado pelo aumento do valor de crédito mensal a ser disponibilizado aos beneficiários do cartão alimentação.

##### CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 O valor estimado da prorrogação por mais 30 (trinta) dias é de R\$ 73.363.817,32 (setenta e três milhões, trezentos e sessenta e três mil, oitocentos e dezessete reais e trinta e dois centavos).

2.2 O valor total atualizado do contrato passará a ser de R\$ 292.330.589,95 (duzentos e noventa e dois milhões, trezentos e trinta mil, quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

2.3 O valor total estimado a ser disponibilizado nos cartões dos beneficiários referente ao crédito no mês de novembro é de R\$ 75.516.024,00 (setenta e cinco milhões, quinhentos e dezesseis mil e vinte e quatro reais).

2.4 A presente prorrogação onerará as dotações orçamentárias nº 16.24.12.306.3025.6553.33903900-00 e 16.24.12.306.3025.6553.33903900-02, conforme demonstram as Notas de Empenho nº 88.707/2020, nº 88.710/2020 e nº 88.712/2020.

##### CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 Os fiscais e suplentes deste contrato são os indicados em despacho da autoridade competente em documento SEI 032734348, publicado no DOC de 02/09/2020 pág. 104.

##### CLÁUSULA QUARTA

4.1 Ficam ratificadas em todos os seus termos, as demais cláusulas do Contrato Emergencial nº 03/SME/CODAE/2020 não conflitantes com o ora ajustado.

4.2 A Contratada, neste ato, apresentou a documentação de regularidade fiscal exigida, nos termos do artigo 40 do Decreto nº 44.279/03.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, lavrou-se o presente Termo de Aditamento em 2 (duas) vias de igual teor, que lido e achado conforme, vai rubricado e assinado pelas partes contratantes e por 2 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.